



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

ERRATA

CHAMADA PÚBLICA nº 00001/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DA LEI 14.017/2020 (ALDIR BLANC) EM LAMBARI”, visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaços culturais e coletivos do município de Lambari-MG.

A Prefeitura Municipal de Lambari, através de seu Assessor de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados a ocorrência alterações no edital da Chamada Pública em epígrafe, assim como se segue:

A.2 – Categoria Áudio Visual

Onde se lê: “Para se caracterizar como **Áudio Visual** é necessário que seja um projeto que envolva a comunicação artístico, cultural, educativo, técnico, informativo, formado por imagens com impressão de movimento acompanhadas de som sincronizado, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1. As apresentações deverão ser transmitidas e ou divulgadas pela plataforma FACEBOOK – LEI ALDIR BLANC - LAMBARI, em página exclusiva para esse fim, descritos no item 3.2, com duração **mínima de 60 minutos** e entregue em formato digital.”

Leia-se: “Para se caracterizar como **Áudio Visual** é necessário que seja um projeto que envolva a comunicação artístico, cultural, educativo, técnico, informativo, formado por imagens com impressão de movimento acompanhadas de som sincronizado, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1. As apresentações deverão ser transmitidas e ou divulgadas pela plataforma FACEBOOK – LEI ALDIR BLANC - LAMBARI, em página exclusiva para esse fim, descritos no item 3.2, com duração **mínima de 10 minutos** e entregue em formato digital.”

A3 – Categoria Artes Visuais

Onde se lê: “Para se caracterizar como Artes Visuais é necessário que o projeto envolva a produção de vídeos culturais e educativos, séries ou curtas-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Lambari em seu processo de criação, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1.”

Leia-se: “Para se caracterizar como Artes Visuais é necessário que o projeto envolva a produção de vídeos culturais e educativos, séries ou curtas-metragem. As produções deverão obrigatoriamente relacionar o município de Lambari em seu processo de criação, pré-produção, produção e exibição, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 5.1.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Compreende-se como Artes Visuais: Pintura, Escultura, Desenho, Design, Artes Plásticas, etc. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, produzir vídeos culturais e/ou educativos sobre seu conhecimento artístico e seus respectivos projetos, em formato de vídeo-aulas gravadas ou oficinas online.”

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Onde se lê: “5.1.4 - Estar cadastrado no CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA.”

Leia-se: “5.1.4 - Estar cadastrado no

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

...

5.10 - Cada proponente apresentará proposta para somente uma categoria.

As alterações realizadas não afetarão a formulação dos projetos a serem apresentados pelos proponentes.

Continuam inalterados e em vigor os demais itens do Edital da Chamada Pública nº 00001/2020.

O edital e esta errata estarão à disposição dos interessados no site www.lambari.mg.gov.br. Informações complementares através do e-mail: turismo@lambari.mg.gov.br ou cultura@lambari.mg.gov.br.

Lambari, 04 de novembro de 2020.

Anderson Roberto Blasques
Assessor Municipal de Cultura